

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atenção ao § 2º do artigo 32, da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba divulga a **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** referente à parceria entre a Secretaria de Estado da Cultura e o **COLEÇÃO LETRAS DA PARAÍBA – Programa de Publicação, Circulação Literária e Formação ACADEMIA DE LETRAS DE CAMPINA GRANDE - ALCG**.

Objeto: Celebração de parceria para realização do projeto "**COLEÇÃO LETRAS DA PARAÍBA – Programa de Publicação, Circulação Literária e Formação de Leitores**", conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho constante no Processo **SCT-PRC-2026/01638**.

A inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil torna o chamamento público inexigível para o evento "**COLEÇÃO LETRAS DA PARAÍBA – Programa de Publicação, Circulação Literária e Formação de Leitores**". O **COLEÇÃO LETRAS DA PARAÍBA – Programa de Publicação, Circulação Literária e Formação ACADEMIA DE LETRAS DE CAMPINA GRANDE - ALCG** não é apenas a **idealizadora do projeto**, mas também a **única responsável por sua organização completa**, sendo inviável a possibilidade de chamamento público para que outra associação a realize, a situação se enquadra no Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 que cita que “será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...”.

João Pessoa, 24 de julho de 2026.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Secretário de Estado da Cultura da Cultura